

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO (PR)** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORMES ESCOLARES, MOCHILAS E ESTOJOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, BEM COMO PARA DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO DE TURVO**. O certame deverá ser processado e julgado à luz da nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. PREÂMBULO

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço (por lote).

Modo de Disputa: ABERTO

Sessão de Abertura: 02 de maio de 2024.

Recebimento de Propostas: Até às 13h30min de 02 de maio de 2024

Início da Sessão de Disputa de Preços: As 13h30min do dia 02 de maio de 2024.

Plataforma: Exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

Órgão responsável: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR).

UASG: 988453

Contato: Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com>.

Horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Canal de publicidade: Portal da Transparência do Município de Turvo (PR), disponível em <http://www.turvo.pr.gov.br/> (espaço “Licitações e Contratos”) e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO a Registro de preço para eventual contratação de empresas especializadas para o fornecimento de Kit de uniformes escolares, mochilas e estojos que serão distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação para crianças das escolas municipais ensino infantil e fundamental, bem como para demais instituições de ensino público de Turvo, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1575/2024-1Doc, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento.

2.2. Justificativa: A presente solicitação justifica-se com o objetivo de garantir o kit de uniforme escolar composto por 07 itens, sendo: 01 camiseta, 01 calça, 01 calção, 01 shorts saia, 01 jaqueta, 01 tênis, 01 estojo e 01 mochila. Esses kits serão entregues para os alunos do ensino infantil e fundamental das escolas municipais, sendo uma prática que se revela extremamente vantajosa, proporcionando inúmeros benefícios tanto para os alunos quanto para a instituição educacional e a comunidade como um todo. Os uniformes escolares desempenham um papel fundamental na criação de um ambiente onde todos os estudantes são nivelados, independentemente de sua origem socioeconômica. Além disso, ao contribuir para a construção

de uma identidade escolar unificada, os uniformes promovem pertencimento à comunidade educacional. Compartilhando o mesmo símbolo visual, os alunos fortalecem o espírito de equipe e a coesão, fomentando um ambiente inclusivo e colaborativo. Dessa forma, ao investir na aquisição de uniformes, mochilas e estojos padronizados, a escola não apenas fortalece a coesão interna, mas também transmite uma mensagem de igualdade e inclusão para toda a comunidade escolar, proporcionando benefícios duradouros para o desenvolvimento acadêmico e social dos alunos.

2.3. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.4. Os preços máximos a que o Município de Turvo (PR) está disposto a pagar pelos materiais ora licitados estão indicados no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**.

3.3. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao@turvo.pr.gov.br

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Para os itens/lotes que não excedam a marca de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

5.7.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.8.10. O impedimento de que trata o item 5.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.8.2 e 5.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8.13. O disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.8.15. A vedação de que trata o item 5.8.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.9. Os lotes deste Pregão que não excedam a marca de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** são destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.10. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de quaisquer itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as participantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4.cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.9.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.11.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1.valor unitário do item;

8.1.2.Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.9.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTAS E FORMALIZAÇÃO DE LANCES

9.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.O lance deverá ser ofertado pelo valor [unitário] do [item].

9.7.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8.O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,10 (dez centavos)*.

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.22.2.2. empresas brasileiras;

9.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.7. e 7.5. deste edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.8.1. conter vícios insanáveis;

10.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação da participante se dará mediante a avaliação dos seguintes documentos:

11.1.1. Em relação à **Habilitação Jurídica** da participante:

11.1.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual conforme o caso, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.4. No caso de empresas individuais e de responsabilidade limitada, sendo microempresa, empresa de pequeno porte ou demais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, conforme o caso.

11.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Em relação à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** da participante:

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

11.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou

Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.3. Em relação à **Qualificação Econômica Financeira** da participante:

11.1.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.1.4. Em relação à **Qualificação Técnica** da participante:

11.1.4.1. Atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente) ou privado de que a empresa participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento(s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Município valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

11.1.4.1.1. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços e/ou entregue os produtos.

11.2. Os documentos previstos de para comprovação da habilitação, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, assim serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão considerados legítimos e autênticos quando juntados na plataforma compras.gov e/ou SICAF uma vez que são anexados por login e senha exclusivamente do participante, neste sentido já submisso a veracidade, entretanto poderá ser realizado diligência pela pregoeira e sua equipe caso seja necessário, nos termos do artigo 64 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

11.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

11.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

11.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.10. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no item dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

11.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.12.3. destaca-se ainda que este edital submete-se expressamente ao Acórdão nº 1211/2021 do Tribunal de Contas da União – TCU.

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.16. Após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas para o envio dos documentos solicitados no termo de referência, caso a licitante seja habilitada os documentos da empresa serão disponibilizados no site do Município, juntamente com os demais documentos pertinentes a este certame, para análise das demais licitantes promoverem seu convencimento sobre intenção de recurso.

11.17. As certidões de comprovação da regularidade fiscal das participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

No prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados após a data da realização Sessão de Abertura, as empresas melhores classificadas e habilitadas nos termos deste Edital deverão apresentar amostras dos produtos ofertados, contendo uma peça ou produto de cada item com etiquetas de identificação do tipo de tecido e da empresa, os critérios de avaliação das amostras serão observadas cor, textura, resistência, acabamento, tecido, logomarca, confecção dentro das especificações, afim de que seja avaliado sua consonância às especificações do Termo de Referência deste pregão.

- Havendo interposição de recurso o prazo para apresentação das amostras será suspenso e só voltará a correr mediante expressa convocação. Entretanto, se a Agente de Contratação, a seu exclusivo critério, entender que a análise das amostras pode contribuir para o julgamento do mérito do recurso interposto, ela poderá determinar, durante a Sessão e registrando em Ata, que as amostras sejam apresentadas pelas empresas melhores classificadas no prazo previsto neste Edital.

- As despesas decorrentes do envio das amostras correrão por conta da empresa.

- As amostras deverão estar identificadas com a aposição de selo que contenha as seguintes informações:

AMOSTRAS DE MATERIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO (PR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORMES ESCOLARES, MOCHILAS E ESTOJOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ Nº: ... A/C SILVANE RICKLI HORTS SCHNEIDER

As amostras serão submetidas a julgamento por Comissão Especial nomeada e constituída pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, que poderá nomear equipe técnica composta por servidores efetivos e ainda, se pertinente for, a convidados externos que detenham de conhecimento e experiência para avaliação dos produtos, desde que apresentem declaração de não possuem vínculo com empresas participantes do certame.

O julgamento das amostras pela Comissão Especial ocorrerá dentro de até 03 (três) dias úteis após o recebimento das amostras, mediante parecer fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. A planilha de análise de conformidade estará disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Turvo/PR

<<http://www.turvo.pr.gov.br/>> na seção “Processos Licitatórios”, Pregão Eletrônico Nº 65/2024, e também poderão ser solicitados via e-mail (licitacao@turvo.pr.gov.br). A íntegra do instrumento decisório será publicado no Portal da Transparência do Município de Turvo (PR), disponível em <http://www.turvo.pr.gov.br/> (espaço “Licitações e Contratos”).

As amostras (aprovadas e reprovadas) ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação e Administração, até a homologação do Pregão. Após a homologação, elas poderão ser retiradas pela empresa que lhes tiver apresentado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante requerimento, sendo que o órgão não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

A entrega das amostras fora do local e/ou prazo indicado neste Edital ou a sua reprovação pela comissão acarretará a desclassificação da empresa participante.

Não será devido à empresa participante nenhuma indenização ou reparação por custos ou despesas decorrentes da confecção e/ou apresentação de amostras.

O objeto do certame será adjudicado em favor da empresa(s) melhor(es) classificada(s) após a aprovação das amostras por ela apresentadas.

Decorrido o prazo máximo para apresentação de amostras sem que elas tenham sido apresentadas pela empresa melhor classificada, ou ainda, se apresentadas, elas forem reprovadas pela Comissão Especial, caberá a Agente de Contratação proceder a análise e julgamento dos documentos de habilitação da participante classificada na sequência, em ordem subsequente, e, no caso de sua habilitação, convocá-la para que apresente amostras nos termos e prazos deste Edital.

Poderá ser interposto recurso face ao parecer emitido pela comissão quanto a análise das amostras, assim será aberto o prazo de 01 (um) dia útil após sua disponibilização no Portal de Transparência do Município de Turvo (PR) para a manifestação de intenção de recurso, que deverá ser feita através do Email: licitacao@turvo.pr.gov.br. Caso haja a manifestação de recurso, a empresa terá prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso. O recurso deverá ser endereçado ao Departamento Municipal de Licitações e Contratos de Turvo (PR), bem como poderá ser enviado no Email: licitacao@turvo.pr.gov.br e será julgada dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Turvo/PR.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pela Pregoeira, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito de Turvo (PR), só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. O Prefeito de Turvo (PR) poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14. DO CONTRATO, NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

14.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os

requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. Comporão o Órgão Gerenciador do contrato oriundo do presente certame:

14.7.1. Silvano Rickli Horst Schneider, como Gestor.

14.7.2. Samuell Cordeiro de Souza Primo, como Fiscal.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

15.1. A execução da Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma fracionada (os materiais serão solicitados gradativamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação). A Detentora da Ata deverá fornecer os produtos nos termos das disposições a seguir:

15.1.1.Local: Centro de Recebimento, Controle e Distribuição do Município, localizado na Rua Vereador Renê Rickli, nº 700, centro, Turvo/PR.

15.1.2.Prazo: Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Requisição de Compra emitida e encaminhada, por servidor do Município de Turvo (PR), no e-mail disponibilizado pela empresa.

15.2. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal.

16. DO PAGAMENTO

16.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

16.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

16.2. LIQUIDAÇÃO

16.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.3. PRAZO DE PAGAMENTO

16.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA de correção monetária, daquele período.

16.4.FORMA DE PAGAMENTO

16.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.4.1.1. Não serão aceitos boletos encaminhados pela contratada com data inferior aquelas determinadas neste edital.

16.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Considerando o Art. 17 do Decreto Federal 11.462, cuja redação é "a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil", informamos que este processo considerando os descontos aplicados em licitações anteriores, será apresentado parecer contábil com indicação de disponibilidade de créditos orçamentários antes da assinatura do contrato.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta Contratual, anexo deste Edital.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

20.1.1. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

20.1.1.1. “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

20.1.1.2. “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

20.1.1.3. “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

20.1.1.4. “Prática Obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Turvo (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Turvo (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

20.2. Considerando os compromissos encartados no item 20.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Turvo (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20.3. O Município de Turvo (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico portal de transparência “espaço licitações e contratos” disponível em www.turvo.pr.gov.br

21.11. O presente Instrumento Convocatório foi confeccionado com supervisão da Procuradoria do Município de Turvo (PR) e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico na forma da Lei Federal Nº 14.133/2021.

21.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação

21.13. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Proposta Escrita;
- III – Minuta do contrato

Turvo (PR), 17 de abril de 2024.

Silvane Rickli Horst Schneider
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 65/2024

2. OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO a Registro de preço para eventual contratação de empresas especializadas para o fornecimento de Kit de uniformes escolares, mochilas e estojos que serão distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação para crianças das escolas municipais ensino infantil e fundamental, bem como para demais instituições de ensino público de Turvo, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1575/2024-1Doc, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA: A presente solicitação justifica-se com o objetivo de garantir o kit de uniforme escolar composto por 07 itens, sendo: 01 camiseta, 01 calça, 01 calção, 01 shorts saia, 01 jaqueta, 01 tênis, 01 estojo e 01 mochila. Esses kits serão entregues para os alunos do ensino infantil e fundamental das escolas municipais, sendo uma prática que se revela extremamente vantajosa, proporcionando inúmeros benefícios tanto para os alunos quanto para a instituição educacional e a comunidade como um todo. Os uniformes escolares desempenham um papel fundamental na criação de um ambiente onde todos os estudantes são nivelados, independentemente de sua origem socioeconômica. Além disso, ao contribuir para a construção de uma identidade escolar unificada, os uniformes promovem pertencimento à comunidade educacional. Compartilhando o mesmo símbolo visual, os alunos fortalecem o espírito de equipe e a coesão, fomentando um ambiente inclusivo e colaborativo. Dessa forma, ao investir na aquisição de uniformes, mochilas e estojos padronizados, a escola não apenas fortalece a coesão interna, mas também transmite uma mensagem de igualdade e inclusão para toda a comunidade escolar, proporcionando benefícios duradouros para o desenvolvimento acadêmico e social dos alunos.

4. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço (por lote).

5. REGIME DE EXECUÇÃO: A execução da Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma fracionada (os materiais serão solicitados gradativamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação). A Detentora da Ata deverá fornecer os produtos nos termos das disposições a seguir:

5.1.Local: Centro de Recebimento, Controle e Distribuição do Município, localizado na Rua Vereador Renê Rickli, nº 700, centro, Turvo/PR.

5.2.Prazo: Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Requisição de Compra emitida e encaminhada, por servidor do Município de Turvo (PR), no e-mail disponibilizado pela empresa.

6. VALOR ESTIMADO: R\$ 846.048,60 (oitocentos e quarenta e seis mil quarenta e oito reais e sessenta centavos).

7. DESCRITIVO DO OBJETO:

LOTE 01					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CALÇA - UNIFORMES	555,00	UND	57,38	31.845,90
Valor total do lote: R\$ 31.845,90					
LOTE 02					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAMISETA - UNIFORME ESCOLAR	555,00	UND	37,18	20.634,90
Valor total do lote: R\$ 20.634,90					
LOTE 03					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	JAQUETA - UNIFORME ESCOLAR	555,00	UND	87,67	48.656,85
Valor total do lote: R\$ 48.656,85					

LOTE 04					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	TÊNIS - CADARÇO UNIFORME ESCOLAR	475,00	PAR	121,77	57.840,75
Valor total do lote: R\$ 57.840,75					
LOTE 05					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CALÇA - UNIFORMES	1.345,00	UND	57,38	77.176,10
Valor total do lote: R\$ 77.176,10					
LOTE 06					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	JAQUETA - UNIFORME ESCOLAR	1.345,00	UND	87,67	117.916,15
Valor total do lote: R\$ 117.916,15					
LOTE 07					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAMISETA - UNIFORME ESCOLAR	1.345,00	UND	37,18	50.007,10
Valor total do lote: R\$ 50.007,10					
LOTE 08					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	TÊNIS - CADARÇO UNIFORME ESCOLAR	1.425,00	PAR	121,77	173.522,25
Valor total do lote: R\$ 173.522,25					
LOTE 09					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	TENIS ESCOLAR-FECHAMENTO COM VELCRO	350,00	PAR	122,77	42.969,50
Valor total do lote: R\$ 42.969,50					
LOTE 10					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Estojo Escolar Estojo em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96 - 370/96 DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 215g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume e 19 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado	670,00	UND	36,48	24.441,60

	pelo INMETRO. Compartimento principal medindo 190mm de comprimento, 60mm de altura e 60mm de profundidade. Abertura principal feita por zíper nº6 na Pantone 19-4027 TPX com 255mm de comprimento com 01 cursor niquelado. Na parte frontal deverá ser silkado o brasão da prefeitura com todas as cores originais. O estojo deverá ser costurado em linha 100% poliamida na respectiva cor do tecido. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme norma da ABNT vigente. Tolerância de medidas de 10mm.				
2	Mochila Escolar Fundamental - M Corpo Principal com 380 mm de altura por 300 mm de largura por 130 mm de profundidade, em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96 - 370/96 DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 215g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume e 19 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Abertura principal feita por zíper número 8 na cor Pantone 19-4027 TPX, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos sem falha, com 550mm de comprimento, tendo no acabamento superior do zíper um cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19-4027 TPX. Parte frontal com acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 17-4540 TPX. Bolso frontal superior fixado a 50mm da parte superior da mochila	450,00	UND	122,57	55.156,50

com 215mm de largura central por 130mm de altura em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96 - 370/96 DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 215g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume e 19 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO com abertura feita por zíper número 8 na cor Pantone 19-4027 TPX. Acabamento inferior com cadaço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19-4027 TPX. e acabamento superior em cadaço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19-4027 TPX. Bolso frontal inferior fixado desde a parte inferior da mochila com 160 mm de altura por 300 mm de largura, em forma de meia elipse em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96 - 370/96 DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 215g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume e 19 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado				
--	--	--	--	--

pelo INMETRO. Neste bolso deverá conter a brasão da prefeitura estampado com todas as cores originais. Fole do compartimento principal com 130mm de largura, acompanhado com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na Pantone 17-4540 TPX. dando forma e armação para a mochila. Nas laterais da mochila deverá ter bolso em tela 100% poliéster na cor Pantone 19-4027 TPX em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 140mm de largura e 140mm de altura, acabamento na abertura em elástico de 25mm na cor Pantone 19-4027 TPX. As costas da mochila deverão possuir três costuras em “V” invertido, distribuídas em ângulos abertos, tendo acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 17-4540 TPX. Acolchoada internamente em espuma PAC de quatro milímetros forrada com tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m², com formato de losango na cor Pantone 19-0303 TPX. Deverá ser costurado um visor de plástico 0,20 micras, entre as costuras em V invertido, no tamanho de 70mm de altura por 100mm de comprimento, com abertura na lateral direita para acomodação de identificador em papel cartão, contendo as informações: Nome, Fone, Endereço e Escola. Alças de ombro com desenho ergonômico curvada em “H” para melhor acomodação, fixadas desde a parte superior das costas confeccionadas em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96 - 370/96 DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 215g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela,				
--	--	--	--	--

Espessura 0,35mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume e 19 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, almofadada em espuma PAC de quatro milímetros com 350mm de comprimento e largura em 70mm. Aplicação de uma faixa em tecido refletivo cinza 100% poliéster em cada alça no centro, com 2cm de largura com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m com inclinação de 45°. Acabamento da alça em fita 25mm 100% polipropileno na cor Pantone 19-4027 TPX. Alça inferior em fita na cor pantone 19-4027 TPX de 3cm em material 100% polipropileno, com e 440mm de comprimento, esta deverá ser dobrada e costurada no final da fita para melhor acabamento, costurados com o reforço triangular medindo aproximadamente 8x8x11cm em mesmo tecido principal. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 3cm em plástico na cor Pantone 19-0303 TPX fixado por uma fita na cor pantone 19-4027 TPX de 3cm em material 100% polipropileno, costurado por sua vez reforçadamente em "X". Alça de mão fixado centralizado no fole superior em fita na cor pantone 19-4027 TPX de 3cm em material 100% polipropileno com costura reforçada em "X" e cabo de mão em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96 - 370/96 DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 215g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume e 19 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915				
--	--	--	--	--

	TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO envolvendo a fita no tamanho de 10cm largura por 3cm altura. Logotipos do município deverão ser silkado em cromia legível sobre os bolsos frontais nas medidas conforme prefeitura solicitar. Toda mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme norma da ABNT vigente. Tolerância de medidas de 10mm.				
3	Mochila Escolar Infantil -P Corpo Principal com 330 mm de altura por 270 mm de largura por 120 mm de profundidade, em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96 - 370/96 DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 215g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume e 19 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Abertura principal feita por zíper número 8 na cor Pantone 19-4027 TPX, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos sem falha, com 550mm de comprimento, tendo no acabamento superior do zíper um cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na	250,00	UND	118,14	29.535,00

cor Pantone 19-4027 TPX. Parte frontal com acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 17-4540 TPX. Bolso frontal superior fixado a 50mm da parte superior da mochila com 190mm de largura central por 120mm de altura em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96 - 370/96 DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 215g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume e 19 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO com abertura feita por zíper número 8 na cor Pantone 19-4027 TPX. Acabamento inferior com cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19-4027 TPX e acabamento superior em cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19-4027 TPX. Bolso frontal inferior fixado desde a parte inferior da mochila com 150 mm de altura por 270 mm de largura, em forma de meia elipse em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96 - 370/96 DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 215g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com 20				
--	--	--	--	--

fios/cm (+/-2%) no urdume e 19 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Neste bolso deverá conter a brasão da prefeitura estampado com todas as cores originais. Fole do compartimento principal com 120mm de largura, acompanhado com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 17-4540 TPX. dando forma e armação para a mochila. Nas laterais da mochila deverá ter bolso em tela 100% poliéster na cor Pantone 19-4027 TPX em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 130mm de largura e 110mm de altura, acabamento na abertura em elástico de 25mm na cor Pantone 19-4027 TPX. As costas da mochila deverão possuir três costuras em "V" invertido, distribuídas em ângulos abertos, tendo acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 17-4540 TPX. Acolchoada internamente em espuma PAC de quatro milímetros forrada com tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m², com formato de losango na cor Pantone 19-0303 TPX. Deverá ser costurado um visor de plástico 0,20 micras, entre as costuras em V invertido, no tamanho de 70mm de altura por 100mm de comprimento, com abertura na lateral direita para acomodação de identificador em papel cartão, contendo as informações: Nome, Fone, Endereço e Escola. Alças de ombro com desenho ergonômico curvada em "H" para melhor acomodação, fixadas desde a parte superior das costas confeccionadas em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96 - 370/96 DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 -				
--	--	--	--	--

Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 215g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume e 19 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, almofadada em espuma PAC de quatro milímetros com 350mm de comprimento e largura em 70mm. Aplicação de uma faixa em tecido refletivo cinza 100% poliéster em cada alça no centro, com 2cm de largura com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m com inclinação de 45°. Acabamento da alça em fita 25mm 100% polipropileno na cor Pantone 19-4027 TPX. Alça inferior em fita na cor pantone 19-4027 TPX de 3cm em material 100% polipropileno, com e 440mm de comprimento, esta deverá ser dobrada e costurada no final da fita para melhor acabamento, costurados com o reforço triangular medindo aproximadamente 8x8x11cm em mesmo tecido principal. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 3cm em plástico na cor Pantone 19-0303 TPX fixado por uma fita na cor pantone 19-4027 TPX de 3cm em material 100% polipropileno, costurado por sua vez reforçadamente em "X". Alça de mão fixado centralizado no fole superior em fita na cor pantone 19-4027 TPX de 3cm em material 100% polipropileno com costura reforçada em "X" e cabo de mão em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96 - 370/96 DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 215g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17				
---	--	--	--	--

	maquetado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume e 19 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, envolvendo a fita no tamanho de 10cm largura por 3cm altura. Logotipos do município deverão ser silkado em cromia legível sobre os bolsos frontais nas medidas conforme prefeitura solicitar. Toda mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme norma da ABNT vigente. Tolerância de medidas de 10mm.				
Valor total do lote: R\$ 109.133,10					
LOTE 11					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SHORT SAIA ESCOLAR	1.000,00	UND	45,01	45.010,00
Valor total do lote: R\$ 45.010,00					
LOTE 12					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BERMUDA ESCOLAR	1.000,00	UND	34,89	34.890,00
Valor total do lote: R\$ 34.890,00					
LOTE 13					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CALÇA - UNIFORMES	200,00	UND	57,38	11.476,00
2	CAMISETA - UNIFORME ESCOLAR	200,00	UND	37,18	7.436,00
3	JAQUETA - UNIFORME ESCOLAR	200,00	UND	87,67	17.534,00
Valor total do lote: R\$ 36.446,00					
Valor máximo total do Pregão Eletrônico: R\$ 846.048,60 (oitocentos e quarenta e seis mil quarenta e oito reais e sessenta centavos).					
Com relação as especificações descritas na plataforma Comprasnet em alguns itens os mesmos não contem a mesma descrição, unidade de medida que consta no edital, visto que o sistema conta com um cadastro de produtos genéricos o que nem sempre é compatível com a descrição que o município tem necessidade de aquisição, diante disso as empresas sempre deverão levar em CONSIDERAÇÃO O					

DESCRIPTIVO EDEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Para este Processo Licitatório foram consideradas informações obtidas no SISTEMA (SERE) do ano de 2024, onde foi registrado 1785 matrículas, conforme detalhamento na tabela abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS	TOTAL DE ALUNOS
INFANCIA FELIZ E M C EI EF	98
JOÃO MIGUEL MAIA E M EF	194
SEMENTE DO AMANHÃ CMEI	137
SANTA ANITA E M C EI EF	92
ELIAS ABRAHÃO E M PROF EF	286
FRIDA RICKLI NAIVERTH	467
ANCILA CMEI IR	120
JOÃO ADOLFO BARENDSE CMEI PE	174
VO LUIZA CMEI	217
TOTAL: 1785 ALUNOS	

Considerando que, este ano, diferente dos demais anos foi optado pela inclusão do item SHORT's (MASC) e SHORT's SAIA (FEM) para estimativa de quantidades, foram levantados conforme registro de matrículas do ano de 2023, 874 alunas do sexo feminino e 900 do sexo masculino.

Considerando a vida útil dos itens como MOCHILA e ESTOJO, que pode variar de 03 a 05 anos, tendo em vista também a situação que encontram-se as mochilas entregues no ano de 2023 para os alunos da rede de ensino, optou-se por adquirir quantidade menor, correspondendo a 30% daquilo que já foi licitado anteriormente, para atender alunos que até então não faziam parte da rede de ensino municipal, ou que passaram do ensino infantil para o ensino fundamental, alterando assim, o tamanho da mochila.

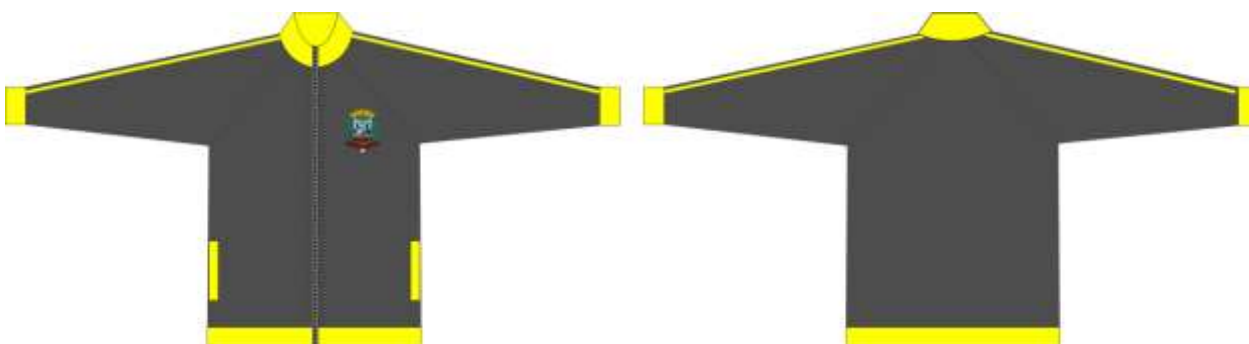
Com base nos quantitativos levantados, utilizando como fonte o SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar, estimou-se para esta licitação as quantidades detalhadas abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
CALÇA	2220 UNIDADES
CAMISETA	2220 UNIDADES
JAQUETA	2220 UNIDADES
BERMUDA MASCULINA	1000 UNIDADES
SHORTS SAIA FEMININO	1000 UNIDADES
TENIS COM CADARÇO	1425 UNIDADES

TENIS FECHAMENTO COM VELCRO	350 UNIDADES
MOCHILA P	250 UNIDADES
MOCHILA M	450 UNIDADES
ESTOJO	670 UNIDADES

DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

JAQUETA RAGLAN – CODIGO 037507



Em Helanca Piquet Interlock 70% Poliamida, 17,5% Poliéster, 7,5% Algodão e 5% Viscose, com variação de 3 para +/- , com gramatura 260gr/m2, na cor Cinza (Pantone 19-3803 TPX) com tolerância de mais ou menos 5%, estrutura Piquet Interlock, espessura de 0,71MM com variação de 5% +/- , aberta com zíper de nylon na cor Cinza (Pantone 19-3803 TPX).

Bordado: Na frente esquerda superior de quem veste deverá ser bordado o brasão do Município de Turvo medindo 7,0 cm de largura X 8,0 cm de altura.



Zíper Nylon destacável: Na cor Cinza (pantone aproximado 19-3803 TPX) aplicado com revel (vista) em máquina reta uma agulha do início da gola ao final da barra e pespontado em máquina reta uma agulha somente na helanca, costurado com linhas na cor Cinza o mais próximo da cor do tecido.

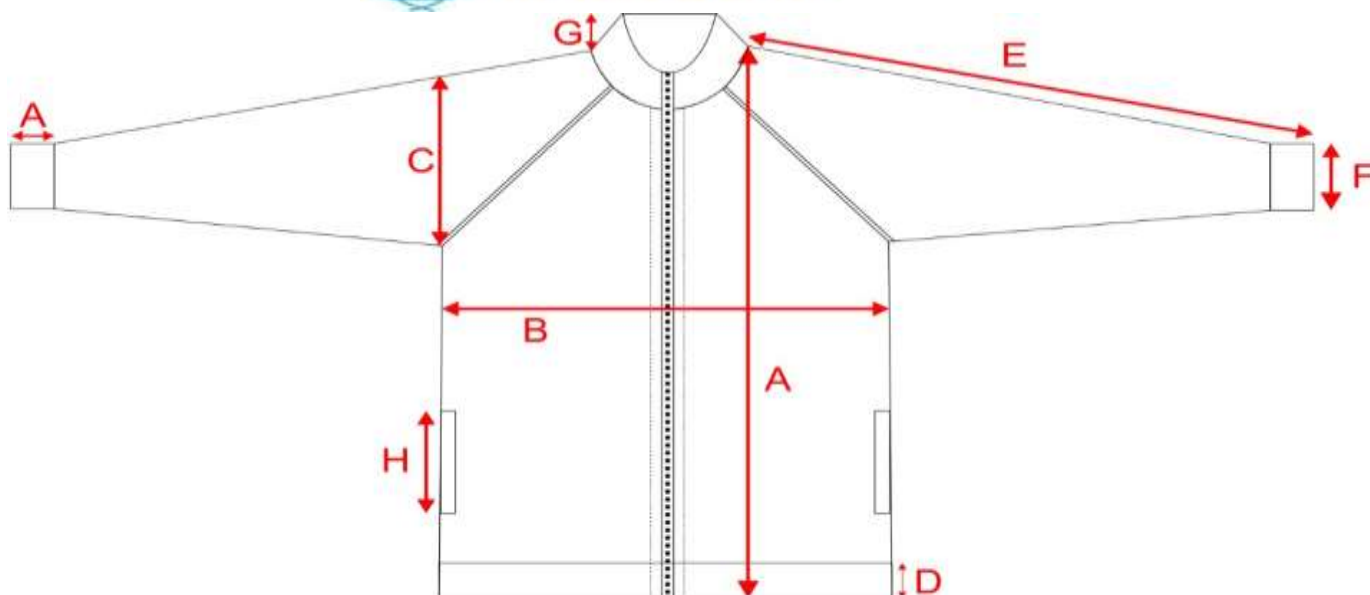
Barra/punho/gola: Ribana 2x1 cor Amarelo (Pantone aproximado 12-0752 TPX) 100% poliéster gramatura 240gr/m², com tolerância de mais ou menos 5%, a barra e o punho com largura de 6cm para todos os tamanhos.

Bolso / Forro de bolso: Em Helanca Piquet Interlock 70% Poliamida, 17,5% Poliéster, 7,5% Algodão e 5% Viscose, com variação de 3 para +/- , com gramatura 260gr/m², na cor Amarela (Pantone 12-0752 TPX), com tolerância de mais ou menos 5%, pespontado em máquina reta uma agulha com 5 mm e abertura do bolso conforme tabela de medida, costurado com linhas na cor Cinza o mais próximo da cor do tecido conforme ilustração.

Frisos nas mangas: Com um friso amarelo (Pantone 12-0752 TPX) nas mangas, em meia malha PV 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, costurados da gola ao punho com 1,0 cm de largura na peça pronta conforme o desenho.

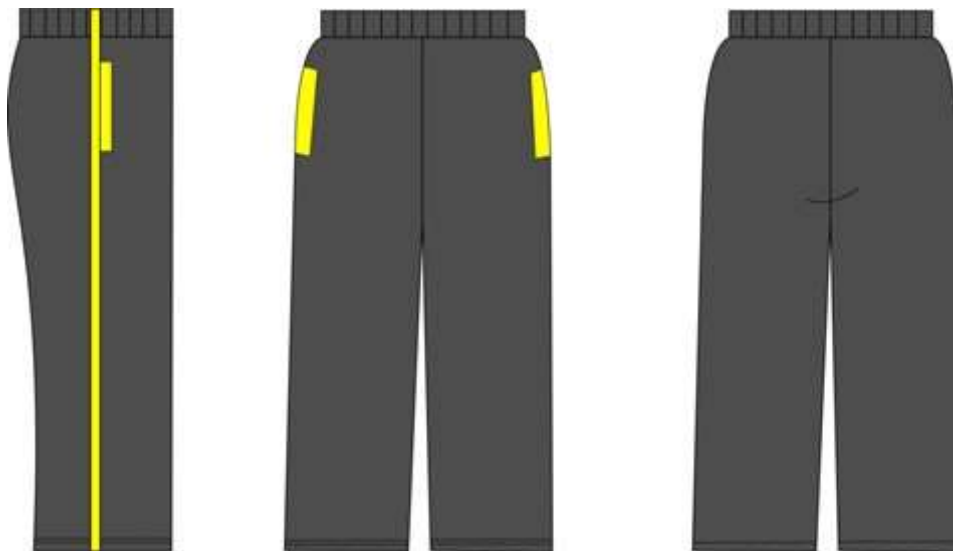
Produção: Fechamento interno punho, barra, gola, cavas das mangas, filetes e laterais, bolsos feito em máquina overlock, costurado com linhas na cor mais próxima da cor do tecido.

Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendoser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho e país de fabricação.



	TAMANHO	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO	44	47	50	52	55	58	61	64	67	70	72	75
B	LARGURA DO PEITO	36	38	40	42	44	46	48	50	53	56	60	64
C	CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D	ALTURA DA BARRA	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06
E	COMPRIMENTO MANGA	42	46	50	54	58	62	67	70	75	78	80	83
F	ABERTURA DA MANGA	11	11	11,5	11,5	12	12	13	13	13	14	15	15
G	ALTURA DA GOLA	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06
H	ABERTURA DO BOLSO	12	12	12	12	12	12	14	14	14	14	14	14
I	ALTURA DO PUNHO	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06

CALÇA – CODIGO 037508



Calça: Em Helanca Piquet Interlock 70% Poliamida, 17,5% Poliéster, 7,5% Algodão e 5% Viscose, com variação de 3 para +/- , com gramatura 260gr/m2 com tolerância de mais ou menos 5%, estrutura Piquet Interlock, espessura de 0,71MM com variação de 5%, na cor Cinza (Pantone 19-3803 TPX).

Frisos nas laterais: Com um friso amarelo (Pantone 12-0752 TPX) nas laterais das pernas em meia malha PV 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 170gr/m2 com tolerância de variação de 5% +/- costurados do cóis até a barra com 1,0 cm de largura na peça pronta conforme o desenho.

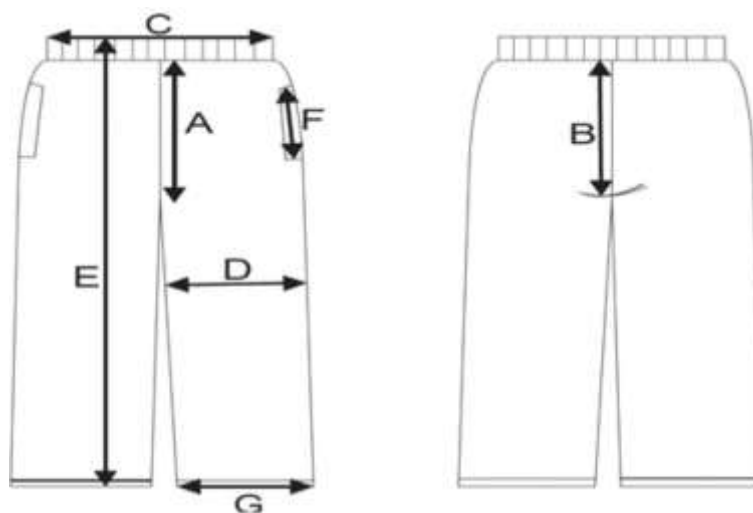
Bolso / Forro de bolso: Em Helanca Piquet Interlock 70% Poliamida, 17,5% Poliéster, 7,5% Algodão e 5% Viscose, com variação de 3 para +/- , com gramatura 260gr/m2, na cor Amarela (Pantone 12-0752 TPX), com tolerância de mais ou menos 5%, pespontado em maquina reta uma agulha com 5 mm e abertura do bolso conforme tabela de medida, costurado com linhas na cor Cinza o mais próximo da cor do tecido conforme ilustração.

Cóis: Com elástico de 40 mm rebatido em máquina catraca elástiqueira 04 agulhas ponto corrente com quatro pespontos uniformes.

Barra: Com acabamento em máquina galoneira duas agulhas bitola larga, medindo 20 mm de largura acabada.

Produção: Fechamento interno (gancho, entre pernas, bolsos, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock com linhas na cor cinza o mais próximo da cor do tecido.

Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho e país de fabricação



Calça		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	32	33	34
B	Gancho costa	25	26	28	29	30	31	32	35	37	38	39	40
C	Cintura com elástico	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D	Circunferência da coxa	42	44	46	48	48	51	53	54	58	60	62	64
E	Comprimento total	58	64	69	75	80	86	91	96	100	103	107	110
F	Abertura do Bolso	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
G	Abertura da perna	14	15	16	17	18	18,5	19	19,5	21	22	23	24

CAMISETA MANGA CURTA – CODIGO 037509

CAMISETA: Confeccionada em meia malha PV cinza mescla médio 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3% para +/-, gramatura de 175 gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-.

MANGAS: Confeccionadas em meia malha PV 65% poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3% para +/-, gramatura 175 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Amarela Pantone 12-0752 TPX. **GOLA:** Deverá ser em formato V transpassada em ribana 1x1 63% poliéster 35% viscose 2% elastano com tolerância de variação de 5% +/-, gramatura 240 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Amarela Pantone 12-0752 TPX, a gola deve ter a medida de 20mm acabada.



BAINHA MANGA/BARRA: A bainha deve ser feita em máquina de cobertura 02 agulhas bitolalarga com 20mm acabada.

SILKSCREEN: No lado esquerdo do peito deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão do Município de Turvo com suas devidas cores nas medidas 7,0 cm de largura X 8,0 cm de altura, conforme imagem ilustrativa.



SILKSCREEN: Nas costas deverá ser silkado a escrita em formato horizontal fonte arial na cor Preta, conforme disposição abaixo e imagem ilustrativa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TURVO – PR

Medidas do silkscreen:

Tamanho 2 ao 12 = 22cm comprimento x 4cm altura Tamanho 14 ao GG = 26cm comprimento x 4cm altura.

PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas e gola deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cordotecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As camisetas manga curta deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

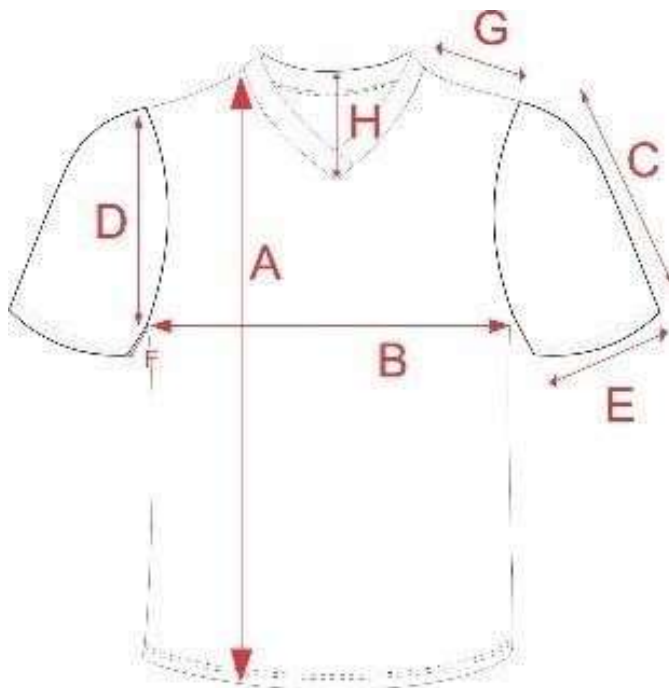


TABELA MEDIDAS EM CENTIMETROS DA CAMISETA															
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XG G	G3
A-COMPIMENTO	41	44	47	51	54	58	61	63	67	69	73	76	78	80	82
B-TORAX	33	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
C-COMPR.MANGA	12	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D-ABERTURA CAV	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E-ABERTURA MAN	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
F-COMPR.ANTEBR	10	10	11	11	12	12	13	13	14	15	16	17	18	19	19
G-COMPR.OMBRO	8	9	10	10	11	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
H-ALTURA DECOT	11	12	12	12	13	14	14	15	15	16	17	18	19	20	21
TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 1CM +/-															

SHORT SAIA – CODIGO 042029

Confeccionada em Helanca Piquet Interlock, 70% Poliamida, 17,5% Poliéster, 7,5% Algodão e 5% Viscose, com variação de 3 para +/- , com gramatura 260gr/m2 com tolerância de mais ou menos 5%, estrutura Piquet Interlock, espessura de 0,71MM com variação de 5%, na cor Cinza (Pantone 19-3803 TPX).

FRISOS: Na saia deverá conter um friso amarelo (Pantone 12-0752 TPX) nas laterais das pernas em meia malha PV, 67% Poliéster, 33% Viscose, com gramatura de 170gr/m2 com tolerância de variação de 5% +/- costurados do cós até a barra com 1,0 cm de largura na peça.

CÓS: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicada elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

BAINHAS SHORT: A bainha do short deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

BAINHA SAIA: A bainha da saia deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

SILKSCREEN: No lado esquerdo do peito deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão do Município de Turvo com suas devidas cores nas medindo 7,0 cm de largura X 8,0 cm de altura, conforme imagem ilustrativa.



PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido.

ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. Os shorts Saia devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

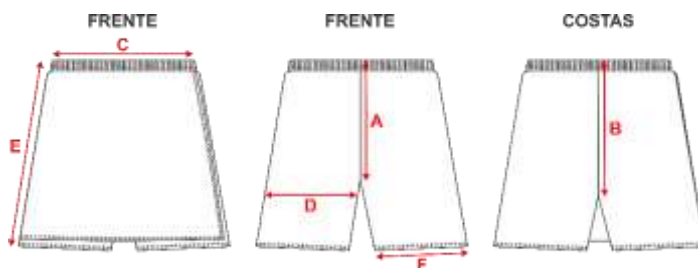


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS SHORT SAIA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A- GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	33
B- GANCHO COSTA	25	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37	38
C- CINTURA ELÁSTICO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D- CIRCUNFERENCIA DA COXA	40	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	64
E- COMPRIMENTO TOTAL	26	27	28	29.5	32	35	37.5	40	43	45	57	49
F- ABERTURA PERNA	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32

BERMUDA – CODIGO 042030

Em Helanca Piquet Interlock 70% Poliamida, 17,5% Poliéster, 7,5% Algodão e 5% Viscose, com variação de 3 para +/- , com gramatura 260gr/m2 com tolerância de mais ou menos 5%, estrutura Piquet Interlock, espessura de 0,71MM com variação de 5%, na cor Cinza (Pantone 19-3803 TPX).

FRISOS: Na bermuda deverá conter um friso amarelo (Pantone 12-0752 TPX) nas laterais das pernas em meia malha PV 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 170gr/m2 com tolerância de variação de 5% +/-costurados do córs até a barra com 1,0 cm de largura na peça pronta.

BOLSO/ FORRO BOLSO: Em cada lateral deverá conter um bolso em curva conforme representado em imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto aproximadamente 5mm.

BAINHAS: As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

SILKSCREEN: No lado esquerdo do peito deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão do Município de Turvo com suas devidas cores nas medidas 7,0 cm de largura X 8,0 cm de altura, conforme imagem ilustrativa.



PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho traseiro, gancho dianteiro, forro do bolso, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feita em máquina overlock, para confecção desta peça deverá ser utilizada linha 100% Poliéster, N° 120 na cor do tecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. As bermudas deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

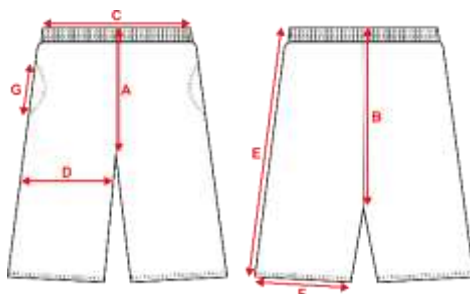


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS BERMUDA												
TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHO	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	28	29	31	32	34	35
B-GANCHO COSTAS	25	26	28	29	30	31	33	35	37	38	39	40
C-CINTURA ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNF.COXA	42	44	46	48	50	54	56	58	60	60	62	64
E-COMPIMENTO	31	34	36	39	41	44	46	50	54	55	58	60
F-ABERTURA PERNA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
G-ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14

TÊNIS ESCOLAR - FECHAMENTO DE CADARÇO – CODIGO 037510

Considerações Gerais: A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referência, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019.

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhamos padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na tira do velcro. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.



Vista externa (Foto Ilustrativa)

COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Preta, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna.

É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com Um par de cadarço na cor Branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

ILHÓSES – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela).

BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

CORES: a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Preta, o Filete e o Friso na cor Amarelo semelhante ao Pantone 13-0859 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.



FOTO ILUSTRATIVA

ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte trazeira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Preta, com escrita do nome do Órgão.

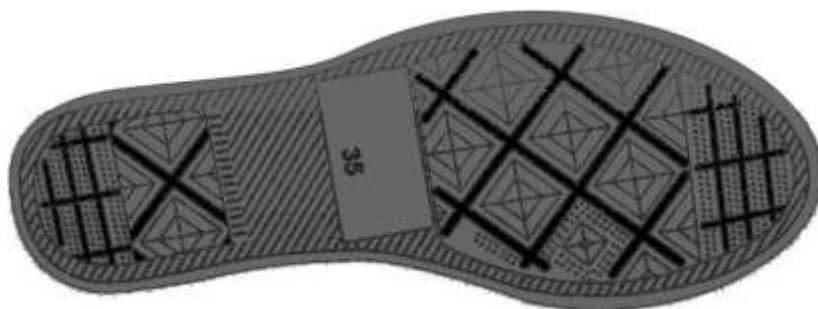
Palmilha Amortecedora - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.



Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéter de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura trazeira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida

+/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado(Foto Ilustrativa)

TÊNIS ESCOLAR – FECHAMENTO COM VELCRO – CÓDIGO 037535

Considerações Gerais: A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios – primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referencia, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019.

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhamos padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na tira do velcro. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.



Vista externa (Foto Ilustrativa)

COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Preta, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

FORRO - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura edensidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

FECHAMENTO COM VELCRO - Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de número a número, toda debruada, igual o cabedal.

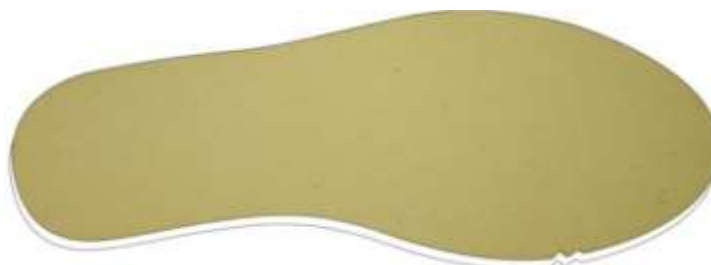
BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

CORES: a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Preta, o Filete e o Friso na cor Amarelo semelhante ao Pantone 13-0859 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

Na ilustração abaixo uma foto do produto para orientação das partes do tênis em questão.

ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte trazeira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Preta, com escrita do nome do Órgão

Palmilha Amortecedora - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com



sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.

Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéter de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura trazeira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos

Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado (Foto Ilustrativa)



MOCHILA ESCOLAR INFANTIL (P) – CODIGO 040037



MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL (M) – CÓDIGO 040038



ESTOJO ESCOLAR – CODIGO 040039



ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:		
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:	
REPRESENTANTE:		
CPF:	RG:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
CONTADOR:	TELEFONE:	
OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: () SIM () NÃO		

2. PROPOSTA:

a) Considerando as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 65/2024, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a PROPOR ao Município de Turvo (PR) o fornecimento de produtos licitados pelo valor global de R\$... (...), conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

Lote ...							
Número do item	Descrição do Produto e/ou Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Preço total do lote:							
Preço total da proposta:							

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

c) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

d) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

e) Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Turvo (PR) fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local, data.

Carimbo da empresa,
Nome e cargo da pessoa que assina.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

É dispensado o reconhecimento de firma, e a autenticação nos termos da Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 considerando que o documento será anexado na plataforma com utilização de senha exclusivamente do participante deste modo serão considerados como legítimos, entretanto poderá ser realizado diligências pela pregoeira e sua equipe caso seja necessário, nos termos do Art. 43, § 3º da Lei de Licitações.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° .../2024,
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2024,
CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KIT
DE UNIFORMES ESCOLARES, MOCHILAS E
ESTOJOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA
CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ENSINO
INFANTIL E FUNDAMENTAL, BEM COMO PARA
DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO DE
TURVO.**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), considerando o resultado do julgamento da licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 65/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº, com sede localizada na Rua, Nº, no Município de, CEP, neste ato representada por, portador da cédula de identidade Nº e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORMES ESCOLARES, MOCHILAS E ESTOJOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, BEM COMO PARA DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO DE TURVO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1575/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 65/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

2.2. Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$.....(.....).

3. CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A execução da Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma fracionada (os materiais serão solicitados gradativamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação). A contratada deverá fornecer os produtos nos termos das disposições:

3.2. Local: CRCD – Centro de Recebimento, Controle e Distribuição, localizado na Rua Rene Rickli, nº 700, Centro, Turvo-PR.

3.3. Prazo: Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Requisição de Compra emitida e encaminhada, por servidor do Município de Turvo (PR), no e-mail disponibilizado pela empresa.

3.4. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal.

3.5. O recebimento e aceitação dos produtos entregues estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes neste instrumento. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de sanção.

3.6. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

4. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

4.1. As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

4.2. Caso o FORNECEDOR não aceite a nota de empenho, o Município poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro reserva.

5. VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. ATUALIZAÇÃO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Município em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observados as disposições contidas no art. Lei Federal n.º 14.133/21.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

5.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.4.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas presentes em lei e no edital.

5.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

5.4.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital de licitação, para a garantia de equilíbrio econômico-financeiro.

5.4.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.5. Liberado o FORNECEDOR, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Comporão a gestão e fiscalização da presente ata os servidores abaixo responsáveis:

6.1.1. Silvano Rickli Horst Schneider, como Gestor.

6.2.2. Samoel Cordeiro de Souza Primo, como Fiscal.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolorosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa;

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

7.2. Poderão ser aplicadas seguintes multas:

7.2.1 de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

7.2.1.1. 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

7.2.1.2. 0,66% por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município.

7.2.2. De caráter compensatório, quando ser aplicada nos seguintes percentuais:

7.2.2.1. 15% em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

7.2.2.2. 20% sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

7.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

7.4. No caso de atraso por mais de 30 (tinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual 20% do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

7.5. A fixação de multas compensatórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

7.6. O valor da multa poderá ser descontado no pagamento devido ao FORNECEDOR.

7.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município quando o FORNECEDOR:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

8.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município:

8.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

8.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

8.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

8.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

8.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. É vedada a utilização desta ata por órgão ou entidades não participantes.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial do Município.

11.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Guarapuava, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

12.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

12.3. A minuta da presente ata foi confeccionada com supervisão da Procuradoria do Município de Turvo (PR) e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico, razão pela qual, em cumprimento ao disposto pelo inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/21, segue **aprovada**. Responsável: **Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci** advogada inscrito nos quadros da OAB/PR sob o nº 96.251

Turvo-PR,dede 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA
Responsável

Testemunha

CPF Nº: _____

Testemunha

CPF Nº: _____

**APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Considerando o disposto pelo art. 53 da Lei Federal N° 14.133/2021, a minuta do Edital do Pregão Eletrônico n° 65/2024 (e respectiva minuta de Ata de Registro de Preços e ou contrato) foi encaminhada à esta Procuradoria Municipal para análise e aprovação.

Neste momento, entretanto, considerando os documentos e atos encartados ao processo sob análise e para efeito de prosseguimento à fase externa do certame, declara-se APROVADA a minuta do Edital (e respectivo contrato) da licitação conduzida por este Município sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 65/2024, devendo se proceder, a partir de então, com a convocação dos interessados por meio de publicação do Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e a publicação da íntegra do Edital (com seus anexos) no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (<http://www.turvo.pr.gov.br/>).

Nada mais havendo, por ora, é o Parecer.

Turvo (PR), 17 de abril de 2024.

Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci

Advogada - OAB/PR 96.251

Procuradora do Município